

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019 para Registro de Preços

Processo Administrativo nº 060/2019

A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

inscrita no CNPJ sob nº. 14.619.761/0001-30, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato, representada por sua Diretora Presidente Interina, Silvana de Cássia Pereira Alves, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 19.903/2019 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar a partir das 09h00min do dia 03 de DEZEMBRO de 2019, em sua sede, situada na Praca Tancredo Neves, nº 95, Centro, CEP - 45.000- 525, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, nos termos do presente edital, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL, BLOQUETE E MEIO FIO, JUNTO A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Silvana de Cássia Pereira Alves Diretora Presidente Interina

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 19.903/2019, 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da contratação é imprescindível para o cumprimento dos serviços que cabem à EMURC, junto aos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, entre outros, doravante, poder público ou empresas privadas. A prestação de serviços em tela visa o atendimento das necessidades do EMURC, haja vista os trabalhos realizados pela mesma.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Elaboração de registro de preços com vistas a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de piso tátil, bloquete e meio fio, junto a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc. Ata com vigência de 12 meses.

4. MODALIDADE E Nº DALICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial Nº SRP Nº 009/2019

5. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1. Processo Administrativo nº 060/2019

6. TIPO DELICITAÇÃO/JULGAMENTO

- **6.1. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO
- **6.2. Julgamento:** Menor Preço Global por Lote
- **6.3.** A Licitação foi dividida em 05(cinco) Lotes

7. LOCAL E DATA DE OCORRÊNCIA

O Pregão será realizado em sessão pública, na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, situada na Praça Tancredo Neves Nº 095, centro, CEP – 45000-525, Vitória da Conquista-Bahia, no dia **03 de Dezembro de 2019, às 09h00min**.

8. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor global estimado para consecução do objeto é de R\$ 16.049.987,57 (dezesseis milhões quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

9. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

9.1. O fornecimento dos itens propostos neste edital será no prazo de até 5(cinco) dias após a emissão da ordem de compra emitido pela contratante-EMURC, de acordo a necessidade e autorização do setor competente.

10. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DEPAGAMENTO

- **10.1.** O fornecimento dos itens propostos serão realizados em até 5(cinco) dias, após a emissão da ordem de compra.
- **10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão/setor competente, por meio de depósito/transferência bancária, em conta jurídica de titularidade da contratada.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **11.1.Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **11.2.Vigência do contrato:** O contrato terá vigência prevista a partir da sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo disposto em lei, em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial o interesse público e a conveniência da contratante.
- 12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.



12.1. O edital estará disponível pelo e-mail **licitacaoemurc@gmail**.com, telefone 77-3420-7610, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h.

13. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO NALICITAÇÃO

- **13.1**. As empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **13.2.** Apresentar a planilha de preço individual, conforme disposto no item 03 do presente instrumento.
- 13.3.Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- **13.4.**Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- **13.5.**Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **13.6.**Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista BA.

14. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- **14.1.** A Habilitação será realizada mediante comprovação de:
 - **14.1.1.** Habilitação Jurídica;
 - **14.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
 - **14.1.4.** Qualificação Técnica.
- 14.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- **14.3.**As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **14.4.**As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.1.**A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
 - **15.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
 - **15.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores:

- **15.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **15.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **15.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **15.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **15.1.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- **15.1.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

16. REGULARIDADE FISCAL

- **16.1.**A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
 - **16.1.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
 - **16.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
 - **16.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado:
 - **16.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
 - **16.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - **16.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - **16.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **16.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



com o objeto contratual;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- **17.1.**Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
 - **17.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração encaminhada a RFB;
 - **17.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
 - **17.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
 - **17.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
 - **17.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não circulante	≥ 1,0
ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE	
Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1,0
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:	
<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo não circulante	≥ 1,0

- **17.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.
- **17.8.** No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao



- art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editalícias do certame.
- 17.9. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/ quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **17.8.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.1.**Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos **compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a qual a licitante forneceu itens licitados, podendo, caso necessário, a comissão de licitação fazer a devida inspeção/investigação, para aferir a veracidade constante do documento apresentado;
- **18.2.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, prestado o serviço pertinente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **18.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO, ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **19.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da empresa pública, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e na Lei Municipal n.º 1727/2010.
- **19.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período. a
 - critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 19.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à EMURC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **19.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o, ME e EPP.
- **19.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **19.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da

EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-3

seguinte forma.

- **19.6.1.** ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **19.6.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **19.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **19.6.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- **20.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta AnexoI);
- **20.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

21. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **21.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela pregoeira da Emurc em dia e horário consignado neste edital.
- 21.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou executivo) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

22. DA HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) PRELIMINAR

- **22.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **22.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir imediatamente após o encerramento da sessão de disputa, a exigência de entrega de todos os documentos mencionados nos itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18, deste edital, sob pena de desclassificação.

EMURC EMURCA MUNICIPAL DE UBERRIZAÇÃO

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-3

23. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **23.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas na sessão do pregão, designada para o dia **03 de Dezembro de 2019 às 9h00min.**
- **23.2.** A proposta ofertada deverá conter o valor por Lote, bem assim o valor discriminado de cada item, conforme planilha constante no Termo de Referência.
- 23.3. <u>Serão desclassificadas as propostas</u> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços <u>abaixo do referencial do contratante</u>, inexequíveis ou superfaturados para a empresa pública contratante, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 23.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **23.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- **23.6.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.
- **23.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, vez que as propostas deverão observar os valores estimados pela EMURC, para cada item, que representará o valor máximo que poderá ser atribuído por cada Licitante.

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **24.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.
 - **24.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).
 - **24.1.2.** .Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: _/_/
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: / /

24.1.3. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo ser

EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-3

desconsiderado da proposta.

- **24.1.4.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- **24.1.5.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados imediatamente após o encerramento da sessão. Vide itens: 13, 14, 15, 16, 17 e 18, devendo estes serem documentos originais ou cópias autenticadas.
- **24.1.6.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total por lote, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
- **24.1.7.** A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias.**
- **24.1.8.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- **24.1.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 24.2. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 24.3. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- **24.4.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **24.5.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro serádesclassificada.
- **24.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 24.6.1.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
 - 24.6.1.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
 - **24.6.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 24.7. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas



necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objetolicitado.

24.8. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **25.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **25.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.
- **25.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **25.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE.**
- **25.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior
- **25.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a EMURC, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

26. DA HABILITAÇÃO

- **26.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por representante da EMURC, mediante a apresentação dos originais.
 - **26.1.1.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **26.1.2.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 15, deste Edital**
 - **26.1.3.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 16, deste Edital**
 - **26.1.4.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 18, deste Edital**
 - **26.1.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico Financeira deverão atender o que estabelece **o** item 17, deste Edital
 - 26.1.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações



para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece os **itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18, deste Edital**

- **26.1.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **26.2.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente
- **26.3.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento

27. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer representante da empresa devidamente habilitado, poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- **27.2.** Qualquer representante da empresa devidamente habilitada, poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado pessoalmente, em atenção do Pregoeiro
 - 27.2.1. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00h à 18:00h), junto ao setor de licitações, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo, bem como SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO, através de e-mail (licitacaoemurc@gmail.com), conforme art. 19 do decreto nº 5.450/2005;
 - **27.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
 - **27.2.3.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que comecarão a correr do término do prazo do recorrente
 - **27.2.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
 - **27.2.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
 - **27.2.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **27.3.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **27.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **27.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **27.6.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no



processo para responder pelo proponente.

27.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de Licitações da EMURC, situada à Praça Tancredo Neves, Nº 095, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **28.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **28.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **28.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela EMURC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **28.4.** Homologado o resultado da licitação, a o setor de compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **29.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **29.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **30.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **30.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **30.3.** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do funcionário/representante indicado pela EMURC.
- **30.4.** A fiscalização e o recebimento dos materiais/serviços objetos deste contrato caberá ao **Sr. Sebastião Passos Rocha.**

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-3

ficará impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, bem como reparação por dano material eventualmente suportável pela contratante;

- **31.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a EMURC aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - *a*) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** Advertência por escrito:
 - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - *f*) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **31.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **31.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **31.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC;
- **31.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **31.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **31.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no setor de Licitações da EMURC como também no SICAD/PMVC, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

32. RESCISÃO

- **32.1.** O contrato poderá ser rescindido pela EMURC, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus-parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- **32.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras



penalidades, quando a contratada

- **32.3.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **32.4.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
- **32.5.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
- **32.6.** Desatender às determinações do funcionário da EMURC, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- **32.7.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- **32.8.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
- **32.9.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

33. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **33.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **33.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

34. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **34.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material/serviço, quando e da forma que julgar conveniente.
- **34.2.** A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços/materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- **34.3.** A fiscalização e o recebimento dos materiais/serviços objetos deste Contrato caberão ao **Sr. Sebastião Passos Rocha** Contato: (77) 3420-7600, das 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas

35. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM DE COMPRA

35.1. O prazo para início do fornecimento, ocorrerá em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e após solicitação da Contratante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de compra ao respectivo fornecedor, vencedor da licitação, promovido pela EMURC.

36. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **36.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- **36.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VII**, adaptada à proposta vencedora;
- 36.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação



assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital;

- **36.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- **36.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes;
- **36.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a contratante;
- **36.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços;
- **36.8.** A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013;
- **36.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da EMURC;
- **36.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela EMURC, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram- se divergentes dos praticados no mercado, a CONTRATANTE poderá:
 - **36.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - **36.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela EMURC.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **37.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **37.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a EMURC a convocação dos fornecedores para negociar o novo preço;
- **37.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final;
- **37.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a EMURC proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro;
- **37.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;
- **37.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **37.7.** A critério da EMURC, poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes/fornecedores, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;



- **37.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a EMURC adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria EMPRESA ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da EMPRESA no prazo de 15 (quinze) dias;
- **37.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município;
- 37.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital;
- **37.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **38.1.** Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **38.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir no momento do fornecimento dos itens, qualquer material/serviço impugnado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da impugnação;
- **38.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente;
- **38.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra/Serviço (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço;
- **38.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da EMURC.

39. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **39.1. A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o setor de compras/licitação da EMURC, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.
- **39.2.** Compete ao setor de compras e administração, a prática de todos os atos de controle e gestão do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;
- **39.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- **39.4.** Realizar, com auxílio do setor de compras/licitação, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- **39.5.** Confirmar junto ao setor de compras/licitação a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- **39.6.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da EMPRESA, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **39.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

40. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



40.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **41.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **41.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMURC, a finalidade e a segurança da contratação.
- **41.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **41.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **41.5.** A EMURC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **41.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais jáestabelecidas.
- **41.7.** A EMURC quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **41.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece a lei de licitações.
- **41.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **41.10.** O pregoeiro, no interesse da EMURC, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **41.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **41.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais ns.º 11.553/04 e15.499/2013.
- **41.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **41.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por funcionário da EMURC mediante a apresentação dos originais.
- **41.15.** A EMURC é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- **41.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.



42. ÍNDICE DE ANEXOS

42.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO IV	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes e Quantitativos</u>
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso
ANEXU VII	de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO VIII	Declaração de Obediência
ANEXO IX	Minuta de Contrato de Fornecimento
ANEXO X	<u>Termo de Recebimento de Edital</u>
ANEXO XI	Carta de Apresentação dos documentos de habilitação (modelo)

Vitória da Conquista - BA, 18 de Novembro de 2019.

Hilda Vieira Silva Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 009/2019
(Nome da Empresa), telefone e endereço eletrôn completo), telefone e endereço eletrôn legalmente por (nome e qualificação do representante legal) penas da lei:	, CNPJ nºsedi nico (e-mail) para contato, neste a , d	ada (endereço ato representada eclara sob as
Que possui pleno conhecimento de todas as intreferente ao Pregão Presencial SRP nº.009/202		ntidas no edital
Que esta pessoa jurídica está apta a participar conforme respectivo Edital, não estando enqu licitar e contratar com o Poder Público, especi- o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII	iadrada em nenhum impedim almente no que tange a Lei nº elencada na Lei Municipal nº	ento legal para 10.520/02 c/c
Que até a presente data inexistem fatos im- certame licitatório, atendendo a todas as convocatório, inclusive aquelas relativas ao cur	exigências feitas no referid	o instrumento
Que, em atendimento ao quanto previsto no incombinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666 outubro de 1999, não emprega menor de 1 insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na con	5/93, alterado pela Lei nº. 9. 18 anos em trabalho noturn	.854, de 27 de o, perigoso ou
Vitória da Conquista – BA,de_	de 2019.	
Razão Social / (Nome e № do RG do Repr		

Assinatura



Modalidade de Licitação:

Número:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Pregão Presencial (SRP)	009/2019
(Nome da pessoa jurídica), C	'NDI nº sad	iada (endereco
		-
completo), neste ato representad	a legalmente por (nome e	qualificação do
representante legal), declara	sob as penas da lei:	
	•	
➤ Cumprir plenamente os requisitos para classif Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei C 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilida	omplementar nº 123, de 14	de dezembro de
Vitória da Conquista – BA,de	de 2019.	

Razão Social / CNPJ $\mbox{Nome e N^{Ω} do RG do Representante Legal }$ $\mbox{Assinatura}$



ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	009/2019

OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital que **serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo objeto do presente instrumento.
- 2. A adjudicatária deverá:
- 3. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, a EMURC, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação;
- 4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, combustível, manutenção, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto/serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 5. Manter durante o período do fornecimento as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 6. O fornecimento dos itens licitados é resultante de um levantamento da EMURC EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, considerando as demandas dessa.
- 7. Deverá ser respeitada todos os itens relacionados pela EMURC sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o Anexo IV Termo de Referência;
- 8. O fornecimento dos itens licitados será em data, horário e local previamente informados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pela EMURC, por meio de uma ordem de compra/serviço, emitida pelo setor competente.
- 9. O fornecimento será gradativo, conforme a necessidade e solicitação da EMURC.
- 10. O custo estimado previsto para o fornecimento total dos itens elencados neste Edital está descrito no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISOS TÁTIL, BLOQUETE E MEIO FIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EM DIVERSAS OBRAS ADMINISTRADAS PELA A EMURC.

1. ÓRGÃO LICITANTE:

1.1. Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – **EMURC.**

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação futura de empresa especializada no Fornecimento de Piso Tátil, Bloquete e meio fio em atendimento às demandas em diversas obras administradas pela Emurc.

3 – **JUSTIFICATIVA**:

3.1. A Contratação Futura de empresa especializada na Contratação futura de empresa especializada no Fornecimento de Pisos Tátil, Bloquete e meio fio em atendimento às demandas em diversas obras administradas pela Emurc.

A necessidade de adequação às normas de acessibilidade é decorrente de determinação legal, neste sentir as melhorias constantes na acessibilidade em diversos ambientes visam facilitar a locomoção e orientar as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Com a aquisição dos materiais objeto deste instrumento, será possível o atendimento às normas de acessibilidade NBR ABNT 9050/2014 e demais leis pertinentes, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 1º, do Decreto 5.296/2004.

É salutar que a adaptação do meio urbano, bem como de edificações às condições de acessibilidade para os transeuntes promove a inclusão das pessoas com deficiência, e garante-lhes os direitos que lhes são assegurados pela legislação.

O quantitativo dos itens a serem registrados teve como referência a necessidade da EMURC diante das novas instalações e reformas administradas por esta empresa, cuja as mesmas estão pendentes de sinalização e ajustes com fins de adaptação e acessibilidade. Nesta perspectiva a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC ao adquirir os itens em tela visa atender as necessidades, de adaptabilidade nas vias do município de Vitória da Conquista, de acordo com as diretrizes legais.

4. PERÍODO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência prevista de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

5. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do presente processo licitatório, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços, assim como o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem e expressamente solicitada ao setor competente.



6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O valor total previsto para contratação é de **R\$ 16.049.987,57 (dezesseis milhões quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses.**

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Até 30 (trinta) dias corridos dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pela EMURC, órgão responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento correspondente.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- **8.1.** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATADA, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **8.2.** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio do Setor de Licitações, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, que será encaminhado à assessoria Jurídica para análise;

9.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL DO CONTRATO:

9.1. O **Sr. Sebastião Passos Rocha**, servidor designado pela EMURC, fone (77) **3420-7609**, em horário comercial (08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00).

10. FORMA DE FORNECIMENTO:

- **10.1.** Gradativa, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra, conforme solicitação da **EMURC.**
- **10.2.** O prazo para início do fornecimento será de 5(cinco) dias após assinatura do contrato ou recebimento da respectiva ordem de Serviço, acatando a vigência do contrato.
- **10.3.** É facultado a **EMURC** rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto contratados estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

11. ENDERECO PARA ENTREGA:

11.1. O fornecimento será realizado nos locais previamente determinados pela Emurc, no momento do recebimento da Ordem de Compra.

12. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **13.1.** DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
- **13.1.1.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o fornecimento dos itens licitados;
- **13.1.2.** A empresa ficará obrigado a:



- a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar em local predefinido pela EMURC dentro do prazo determinado;
- c) Responsabilizar-se em substituir os produtos que, após a entrega apresentarem baixa qualidade e fora da conformidade e condições estabelecidas conforme instrumento convocatório;

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- > 0 CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:
- **14.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **14.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;
- **14.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- **14.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- **14.5.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **14.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- **14.7.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada até a completa regularização;
- **14.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

15. DA CONTRATAÇÃO:

- **15.1.** A contratação em tela objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa, observando-se os itens a serem fornecidos, conforme Proposta e Edital da licitação;
- **15.2.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- **15.3.** Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união ou da própria CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **16.1.** Competirá ao contratante proceder o acompanhamento da entrega dos itens e e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **16.2.** Deverá a EMURC proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens licitados:
- **16.3.** A fiscalização da administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-3

- **16.4.** O fiscal do contrato (conforme item 8.0 deste Termo) registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **16.5.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES:

- 17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com EMURC, pelo prazo de até 05(cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **17.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a EMURC, poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93;
- a) advertência por escrito;
- **b)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimentos de contratar com a União, com órgãos e entidades dos Estados da Federação, com o Distrito Federal pelo prazo de até 05(cinco) anos conforme Decreto Municipal nº 11;553/2004;
- **c)** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10(dez) dias corridos, contados da data de sua convocação:
- **e)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **f)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **g)** A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;
- **h)** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA PROPOSTA

- **18.1.** Na proposta de preço deverão constar:
- a) discriminação detalhada dos serviços que serão executados;
- **b)** As quantidades solicitadas quando for o caso;
- c) Os valores mensais e globais conforme execução dos serviços e suas etapas;
- d) Prazo para conclusão e entrega dos relatórios.



19. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- **19.1.** Os itens objeto descrito neste termo, serão requeridos pela EMURC de acordo com as necessidades e demandas da mesma;
- **19.2.** A EMURC se reserva no direito de contratar de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária;
- **19.3.** Os casos omissos e ou não previstos neste Termo serão decididos pela Comissão de Licitações e pela EMURC, nos termos das normas pertinentes as Licitações e Contratos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **19.4.** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela EMURC

20. DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL (ACESSIBILIDADE)					
Item	Descrição do produto	U.F	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>colorido</u> , dimensões 30x30X2,5cm - para deficiente visual	M ²	9.000	R\$ 36,60	R\$ 329.400,00
1.2	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>natural</u> , dimensões 30x30X2,5cm - para deficiente visual	M ²	9.000	R\$ 30,27	R\$ 272.400,00
1.3	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>colorido</u> , dimensões 25x25X2,5cm - para deficiente visual	M ²	6.250	R\$ 43,33	R\$ 270.833,33
1.4	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>natural</u> , dimensões 25x25X2,5cm - para deficiente visual	M ²	6.250	R\$ 26,73	R\$ 167.083,33
1.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>colorido</u> , dimensões 40x40X2,5cm - para deficiente visual	M ²	16.000	R\$ 48,00	R\$ 768.000,00
1.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>natural</u> , dimensões 40x40X2,5cm - para deficiente visual	M ²	16.000	R\$ 37,67	R\$ 602.666,67
	R\$ 2.410.383,33				

	LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PISO EM CONCRETO				
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=6cm, resistência de 35MPa (NBR9781), cor natural	M ²	40.000	R\$ 37,37	R\$ 1.494.800,00
2.2	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=6cm, resistência de 35MPa (NBR9781), colorido	M ²	20.000	R\$ 55,84	R\$ 1.116.800,00
2.3	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=8cm, resistência de 35MPa (NBR9781), cor natural	M ²	20.000	R\$ 41,75	R\$ 835.066,67
2.4	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=8cm, resistência de 35MPa (NBR9781), colorido	M ²	10.000	R\$ 65,24	R\$ 652.400,00
2.5	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=10cm, resistência de 35MPa (NBR9781), cor natural	M ²	20.000	R\$ 53,96	R\$ 1.079.200,00
2.6	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=10cm, resistência de 35MPa (NBR9781), <u>colorido</u>	M ²	10.000	R\$ 94,44	R\$ 944.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 4.099.066,67

L	LOTE 03 - FORNECIMENTO DE GUIA / MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO					
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
3.1	Meio-fio ou guia de concreto, prémoldado, comp=1m, *30x12/09* cm (hxl1/l2)	UN	60.000	R\$ 20,24	R\$ 1.214.400,00	
3.2	Meio-fio ou guia de concreto, prémoldado, comp=0,80m, *30x12/09* cm (hxl1/l2)	UN	30.000	R\$ 17,54	R\$ 526.200,00	
3.3	Meio-fio ou guia de concreto, pré- moldado, comp=0,80m, *30x8* cm (hxl) tipo: ciclovia	UN	20.000	R\$ 16,21	R\$ 324.200,00	
		R\$ 2.064.800,00				

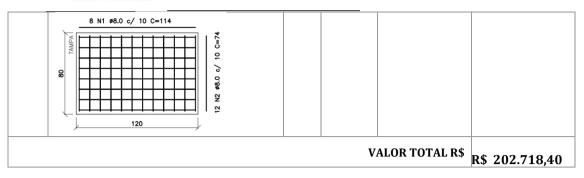


	LOTE 04 - FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO				
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=400mm, para aguas pluviais (NBR8890)	M	3.500	R\$ 239,11	R\$ 836.867,50
4.2	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=600mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	1.000	R\$ 239,98	R\$ 239.980,00
4.3	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=800mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	1.000	R\$ 528,62	R\$ 528.620,00
4.4	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=1000mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	1.000	R\$ 624,33	R\$ 624.325,00
4.5	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=1200mm, para aguas pluviais (NBR8890)	M	1.000	R\$ 1.156,27	R\$ 1.156.270,00
4.6	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=1500mm, para aguas pluviais (NBR8890)	M	2.000	R\$ 1.833,65	R\$ 3.667.290,00
		LOR TOTAL R\$	R\$ 7.053.352,50		

	LOTE 05 - FORNECIMENTO DE BANCO EM CONCRETO ARMADO				
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Banco pré-moldado de concreto armado aparente, com encosto, envernizado (1,50x0,45x0,45m)	UN	400	R\$ 516,00	R\$ 206.400,00
5.2	Banco pré-moldado de concreto armado aparente, sem encosto, envernizado (1,50x0,45x0,45m)	UN	400	R\$ 538,50	R\$ 215.400,00
	VALOR TOTAL R\$ R\$ 421.800,00				

LO	LOTE 06 - FORNECIMENTO DE TAMPA E GRELHA EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO					
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
6.1	Grelha de concreto armado pré-moldada para boca de lobo nas dimensões 10x100x42cm (a x c x l) 6 N3 \$10.0 c/ 8 C=94	UN	600	R\$ 163,53	R\$ 98.118,00	
6.2	Tampa de concreto armado pré-moldada para boca de lobo nas dimensões 7x99x48cm (a x c x l) 5 N1 66.3 c/ 10 C=93 99 99	UN	240	R\$ 135,84	R\$ 32.600,40	
6.3	Tampa de concreto armado pré-moldada para boca de lobo nas dimensões 7x120x80cm (a x c x l)	UN	360	R\$ 163,53	R\$ 98.118,00	





Silvana de Cássia Pereira Alves Diretor Presidente Interina - EMURC Diretora Administrativa Financeira

Gilberto Quadros de Andrade Júnior **Diretor Técnico - EMURC**



ANEXO V - DOS LOTES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	009/2019

Item	Descrição do produto	U.F	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>colorido</u> , dimensões 30x30X2,5cm - para deficiente visual	M ²	9.000	R\$ 36,60	R\$ 329.400,00	
1.2	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>natural</u> , dimensões 30x30X2,5cm - para deficiente visual	M ²	9.000	R\$ 30,27	R\$ 272.400,00	
1.3	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>colorido</u> , dimensões 25x25X2,5cm - para deficiente visual	M ²	6.250	R\$ 43,33	R\$ 270.833,33	
1.4	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>natural</u> , dimensões 25x25X2,5cm - para deficiente visual	M ²	6.250	R\$ 26,73	R\$ 167.083,33	
1.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>colorido</u> , dimensões 40x40X2,5cm - para deficiente visual	M ²	16.000	R\$ 48,00	R\$ 768.000,00	
1.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, <u>natural</u> , dimensões 40x40X2,5cm - para deficiente visual	M ²	16.000	R\$ 37,67	R\$ 602.666,67	
	R\$ 2.410.383,3					

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PISO EM CONCRETO						
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
2.1	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=6cm, resistência de 35MPa (NBR9781), cor natural	M ²	40.000	R\$ 37,37	R\$ 1.494.800,00	
2.2	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=6cm, resistência de 35MPa (NBR9781), colorido	M ²	20.000	R\$ 55,84	R\$ 1.116.800,00	



		R\$ 4.099.066,67			
2.6	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=10cm, resistência de 35MPa (NBR9781), colorido	M ²	10.000	R\$ 94,44	R\$ 944.400,00
2.5	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=10cm, resistência de 35MPa (NBR9781), cor <u>natural</u>	M ²	20.000	R\$ 53,96	R\$ 1.079.200,00
2.4	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=8cm, resistência de 35MPa (NBR9781), colorido	M ²	10.000	R\$ 65,24	R\$ 652.400,00
2.3	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo holandês/retangular/tijolinho, 20X10cm, e=8cm, resistência de 35MPa (NBR9781), cor natural	M ²	20.000	R\$ 41,75	R\$ 835.066,67

L	LOTE 03 - FORNECIMENTO DE GUIA / MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO							
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total			
3.1	Meio-fio ou guia de concreto, prémoldado, comp=1m, *30x12/09* cm (hxl1/l2)	UN	60.000	R\$ 20,24	R\$ 1.214.400,00			
3.2	Meio-fio ou guia de concreto, prémoldado, comp=0,80m, *30x12/09* cm (hxl1/l2)	UN	30.000	R\$ 17,54	R\$ 526.200,00			
3.3	Meio-fio ou guia de concreto, pré- moldado, comp=0,80m, *30x8* cm (hxl) tipo: ciclovia	UN	20.000	R\$ 16,21	R\$ 324.200,00			
		R\$ 2.064.800,00						

LOTE 04 - FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO							
Item	Descrição do produto	UM	UM Qtd Valo		Valor Total		
4.1	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=400mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	3.500	R\$ 239,11	R\$ 836.867,50		
4.2	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=600mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	1.000	R\$ 239,98	R\$ 239.980,00		
4.3	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=800mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	1.000	R\$ 528,62	R\$ 528.620,00		
4.4	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=1000mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	1.000	R\$ 624,33	R\$ 624.325,00		
4.5	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=1200mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	1.000	R\$ 1.156,27	R\$ 1.156.270,00		
4.6	Tubo concreto armado, classe PA1, PB, DN=1500mm, para aguas pluviais (NBR8890)	М	2.000	R\$ 1.833,65	R\$ 3.667.290,00		
VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.053.3							



LOTE 05 – FORNECIMENTO DE BANCO EM CONCRETO ARMADO						
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
5.1	Banco pré-moldado de concreto armado aparente, com encosto, envernizado (1,50x0,45x0,45m)	UN	400	R\$ 516,00	R\$ 206.400,00	
5.2	Banco pré-moldado de concreto armado aparente, sem encosto, envernizado (1,50x0,45x0,45m)	UN	400	R\$ 538,50	R\$ 215.400,00	
VALOR TOTAL R\$ R\$ 421.800,00						

LOTE 06 - FORNECIMENTO DE TAMPA E GRELHA EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO					
Item	Descrição do produto	UM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Grelha de concreto armado pré-moldada para boca de lobo nas dimensões 10x100x42cm (a x c x l) 6 N3 \$10.0 c/ 8 C=94	UN	600	R\$ 163,53	R\$ 98.118,00
6.2	Tampa de concreto armado pré-moldada para boca de lobo nas dimensões 7x99x48cm (a x c x l) 5 N1 \$6.3 c/ 10 C=93 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		mpa de concreto armado pré-moldada ra boca de lobo nas dimensões 99x48cm (a x c x l) 5 N1 \$6.3 c/ 10 C=93 \$\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		R\$ 32.600,40
6.3	Tampa de concreto armado pré-moldada para boca de lobo nas dimensões 7x120x80cm (a x c x l) 8 N1 98.0 c/ 10 C=114	UN	360	R\$ 163,53	R\$ 98.118,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 202.718,40

Obrigações da Contratada:

- a) A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta Econômica Padrão deste Edital.
- b) Fornecer os itens licitados dentro do prazo previsto neste edital
- c) Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- d) Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- e) Cotar e fornecer os itens dentro do prazo de validade, a partir da entrega da ordem de compra, junto à EMURC, durante todo o período de vigência do contrato.



ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

					e Licitação: encial (SRP)	Número: 009/2019
			110	-5a0 1 1 C30		007/2017
Razão S	Social da Empresa:					
CNPI N	Social da Empresa: '°:Insc. Estadual:	Ins	sc. Municipal	:		
Endere	eco:					
Telefor	ne: ()Fax:E-	mail:				
Validad	de da Proposta: 60 (sessenta) dia	s / Prazo	o de pagame	nto: confoi	me Edital	
	Agência:Conta Corr					
Repres	entante da Empresa: RG:				_	
Cargo:	RG:	CP	F:		_	
acatan	do todas as estipulações consigna LOTE XX – PRESTAÇÃO D					XXXXXXXXXXX
Lote	Descrição dos serviços	U.F.	Quant	Marca	Preço Unit (R\$)	
XX						
		•		TC	TAL DO LOTE	E XX
encarg materia outros 11 -De	o preço estão contidos todos os os sociais, previdenciários, tra ais e mão-de-obra a serem empo necessários ao fiel e integral cun eclaramos que tomamos conh imento das obrigações objeto des	abalhista regados, npriment ecimento sta licitaç	s e comeros seguros, fre to do objeto o de todas ñão e que ate	ciais, taxa tes, rotula; deste Cont as inform ndemos a t	de administr gem, embalage rato e seus Ane nações e con	ração e lucro, ens e quaisquer exos. dições para o
	Cidade-U	F. de		de 2019.		

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	009/2019

Ata de Registro de Preços nº. XXX/2019 Processo Administrativo nº. 060/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 009/2019 Interessado: XXXXXX

Interessauo: AAAAAA
Aos dias do mês dedo ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público e caráter privado, com sede à Praça Tancredo Neves nº95, centro, CEP-45000-525, inscrito no CNPJ sob o nº 14.619.761/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Sr. Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
portador do RG nºSP/BA e CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE e a empresa
sediada à
1. Cláusula Primeira – Objeto
1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 009/2019 , e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

	LOTE N° (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência		
	Valor Total do Lote (R\$)							

- **1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a EMURC.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da EMURC, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda - Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- **2.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n° 15.499/2013.
- **2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3. Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

- 3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela EMURC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- **3.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.5** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a EMURC requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta - Validade



4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta - Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- **5.3** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Setor de Licitações), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações- Praça Tancredo Neves nº95, Centro, CEP 45.000-525 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420-7610.

6. Cláusula Sexta - Reajustamento e Revisão

- **6.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
- **6.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **6.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- **a)** convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
 - **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EMURC, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- **a)** liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;



- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
 - **6.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **6.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da EMURC responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
 - **6.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
 - **6.8** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
 - **6.9** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

- **7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- **b)** Não retirar a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
- **c)** Não retirar da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
- **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- **7.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a EMURC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **7.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **7.2.3** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **7.2.4** Não tendo sido prestada garantia, a EMURC se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **7.2.5** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

- **8.1** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela EMURC, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
 - **8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **8.3** Antes da suspensão ou cancelamento, a EMURC poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **8.3.1** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br

8.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela EMURC, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona - Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e



condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Vitória da Conquista - BA,	de	_de 2019.
Ordenador da despesa		Empresa (Razão	Social)
l Testemunhas:			
-		_	
CPF:		CPF:	



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP 009/2019**

Vitória da Conquista - BA xxx /xxx / 2019.

Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Emurc. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	009/2019

A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Empresa Pública de direito privado, com sede na Praça Tancredo Neves, 95, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Interina Sra, Silvana de Cássia Pereira Alves, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 07184150-98 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Av. Olivia Flores, nº 810, Bairro Candeias Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45028-660, e do outro CNPJ/MF no nºXXXXXXXXXXXXX. com sede na XXXXXXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXX. doravante denominada CONTRATADA, representada pela sócio. neste ato cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXX, celebram entre si CONTRATO, conforme Pregão Presencial nº XXX/20XX, do tipo Menor Preço Global, e Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, Para FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL, BLOQUETE E MEIO FIO, JUNTO A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.

	Lote XX - (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item	Descrição do Produto U.F		Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)			
	Valor Total (R\$) XXXXXXXXX							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EMURC EMPRES MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-3

no abaixo:

- **2.2.** Nos preços já estão incluídos os todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.
- **2.3.** Os preços não sofrerão reajuste, exceto nos casos previstos pela Lei 8.666/93.
- **2.4.** O pagamento será efetuado após a entrega do relatório que deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** juntamente com uma via da ordem de serviço para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço e cumprimento do cronograma.
- **2.5.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, anexada à referida NF, assinada por representante da **CONTRATANTE**, atestando o fornecimento.
- **2.6.** CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentário, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais, objeto deste Contrato, na cidade de Vitória da Conquista/BA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais mediante apresentação de Ordem de Fornecimento/Compra, sem rasuras ou sem preenchimento incompleto, emitida pela CONTRATANTE, e devidamente assinada, conforme especificação abaixo:

- a) data do fornecimento;
- b) quantidade fornecida;
- c) tipo de produto/material;
- **d)** nome de quem recebeu o produto/material;
- h) assinatura e carimbo do Responsável Pelo setor.

Todos os produtos/materiais devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações do termo de referência e edital, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. São obrigações das partes:

EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-3

6.1. Da **CONTRATADA**:

- **6.1.1.** Fornecer os produtos/materiais, objeto deste Contrato, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **6.1.2.** Não transferi a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizados no Contrato;
- **6.1.3.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato;
- **6.1.4.** Realizar análise nos produtos/materiais fornecidos sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **6.1.7.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do Contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **6.1.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 2º dia dos mês subsequente ao fornecimento, nota fiscal/fatura mensal acompanhada das ordens de fornecimento e relatório contendo: a quantidade e o tipo produtos/materiais fornecidos.

6.2. DA CONTRATANTE:

- **6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital seus anexos;
- **6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.6.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- **6.2.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento;
- **6.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato



importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I.Advertência por escrito;

- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- **V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **7.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **7.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- **7.4.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrançajudicialmente;
- **7.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **7.6.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante a notificação à **CONTRATADA** na



ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme estabelecido no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, resguardadas as imposições de indenização prevista pela Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **EMURC**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, conforme descrito no contrato, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual porventura necessários, mantendo durante toda a execução do **CONTRATO** as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.



E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

EMURC - Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista. CNPJ nº 14.619.761/0001-30 CONTRATANTE

Testemunhas:		
Nome:		
Assinatura:		
Nome:		
Assinatura:	CDE:	

Modalidade de Licitação:

Número:

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Pregão Presencial SRP	009/2019
Empresa:		
Endereço:		
CNPJ Da Empresa:		
Telefone:	Fax:	
E-Mail:		
Recebi da Empresa Municipal de Urbaniz	ação de Vitória da Conquista, có	pia do Edital do
Pregão Presencial SRP nº. 009/2019, cujos en	ivelopes de Habilitação e Propost	a de Preço serão

Vitória da Conquista - BA,______de de 2019.

recebidos pela Pregoeira às **09h00min (Horário do Estado da Bahia) do dia 03/12/2019**, em sessão a ser realizada no endereço na sede da EMURC, situada na Praça Tancredo Neves, nº 95,

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa Nome Legível

Senhor Representante;

Centro, nesta cidade.

Visando à comunicação futura entre a Empresa de Urbanização de Vitória da Conquista e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **PREGOEIRA DA LICITAÇÃO** por meio do email: **licitacaoemurc@gmail.com**. A não remessa do recibo exime a **PREGOEIRA DA LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HARUITAÇÃO (MODELO)

<u> INEAU</u>	<u> </u>	<u>AKIAI</u>	<u>DE APK</u>	<u>esen i a</u>	ACAU	<u>ו כטע</u>	ソししし	<u>MENI</u>	03 DE	<u> </u>	LIACAU	IMUL	<u> JELUI</u>
					•							-	

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP 009/2019**

À EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista Praça Tancredo Neves, nº 95 – Centro – CEP. 45.000-525 Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no	prazo
determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr	
Carteira de Identidade nºexpedida em/_/, Órgão Expedidor, e C	PF nº
, Fone (, E-mailcomo representante desta Empresa.	
Atenciosamente,	
Vitória da Conquista – BA,dede 2019.	
Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representante Legal	

Assinatura